



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 196/2020-GP

Limeira do Oeste-MG. 14 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 16, 17, 18, 19 e 20/2020.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar os Projetos de Lei nº 16, nº 17, nº 18, nº 19 e nº 20/2020 e suas respectivas mensagens e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000165

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/08/14000165

Número / Ano	000165/2020
Data / Horário	14/08/2020 - 10:22:48
Assunto	Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 16, 17, 18, 19 e 20/2020.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 19/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Senhores Vereadores.

Venho encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 19/2020 o qual **“Cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC do Município de Limeira do Oeste/MG e dá outras providências”**.

O Município de Limeira do Oeste está na fase de elaboração do seu Plano Municipal de Cultura – PMC. Um dos objetivos do Plano é a implantação das Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, que se faz necessário para criar indicadores e identificar as demandas do setor cultural local a fim de balizar a abertura de editais, chamadas públicas que irão financiar projetos artístico-culturais e para a proteção do patrimônio cultural local.

Ainda neste momento ímpar de 2020, que passamos por situação de pandemia e isolamento social, devido ao COVID-19, tal lei se faz ainda mais necessária e URGENTE, uma vez que a Lei Aldir Blanc prevê o repasse direto de Fundo a Fundo de Cultura aos estados e municípios para o financiamento de atividades emergenciais ao setor cultural e que está condicionado a 60 (SESSENTA) DIAS a sua descentralização de recursos, ou seja, publicação de editais e chamadas públicas dentre outros, que só serão possíveis mediante o diagnóstico do setor cultural local, realizado por meio dos primeiros cadastros do setor cultural e instruídos pelo projeto de Lei aqui apresentado.

Contamos com a sensibilidade do Poder Legislativo, para que neste momento possamos atender com presteza o cumprimento do Plano Municipal de Cultura e ainda, a aplicação da Lei Aldir Blanc.

Solicitamos a aprovação do presente em caráter de urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 14 de Agosto de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele, sancionou e promulgou a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC – parte integrante do Sistema Municipal de Cultura do Município de Limeira do Oeste/MG, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem os seguintes objetivos:

I. coletar, sistematizar e interpretar dados e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais do setor cultural, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas municipais de cultura e a avaliação, e monitoramento do impacto direto das políticas culturais estadual e federal para o setor cultural do município;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados locais;

III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação da aplicação das políticas públicas municipais de cultura e das políticas culturais estadual e federal, assegurando ao poder público e à sociedade civil acompanhamento do desempenho destas e sua eficácia;

IV. consolidar o Cadastro do Setor Cultural do município afim de dar visibilidade a cada segmento e formar indicadores para formulações de políticas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

V. atuar conectado ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais democratizando a informação a nível municipal;

VI. fomentar pesquisas das cadeias produtivas da cultura local em parcerias com o governo Federal, o Estadual e instituições, para identificar oportunidades e potencialidades para estabelecer políticas que estimulem a produção e a geração de renda para os seguimentos culturais em desenvolvimento no município;

VII. balizar o lançamento de editais, chamadas públicas e premiações específicas para redes culturais municipais;

VIII. estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural; e

IX. fomentar programas de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, animação, audiovisual, fotografia, vídeo arte e arte digital.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I. obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura;

II. caráter declaratório;

III. processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados; e

IV. ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na internet.

§ 1º. O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º. As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC e do Plano Nacional de Cultura – PNC.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, ou sua equivalente, poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

socioeconômicas e demográficas para a constituição, atualização ou sistematização de dados e indicadores do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes à bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 14 de Agosto de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal